

=LEI N.º 2.105, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999=

"Cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências"

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental, com a denominação de ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFª. MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI". *(Caput do Artigo Alterado pela Lei n.º 2.110, de 03/02/2000.)*

Parágrafo Único - O desenvolvimento das atividades ora criadas dar-se-á em estabelecimento público municipal situado na Rua José de Grandi, n.º 170, no Conjunto Habitacional Norberto José Ribeiro, nesta cidade.

ARTIGO 2º - O estabelecimento de ensino referido no artigo anterior vincular-se-á, em tudo aquilo que competir, à legislação geral e pertinente, estabelecida pelos órgãos competentes.

ARTIGO 3º - Para administrar a Escola criada por força da presente lei serão obedecidas as normas estatuídas no "Regimento Escolar" do estabelecimento, a ser aprovado pelo órgão estadual competente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignado no orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE DEZEMBRO DE 1999.-

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de n.º 21, no verso da folha 22, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo